

**DECRETO Nº 9.806, DE 23 DE MAIO DE 2017.**

*Fixa tarifa para o serviço de táxis.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

- I** - Bandeira inicial ..... R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos);
- II** - Km rodado..... R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos);
- III** - Km bandeira 1..... R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos);
- IV** - Km bandeira 2..... R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos);
- V** - Corrida c/hora marcada..... R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos);
- VI** - Hora parada..... R\$ 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos).

**§1º** É facultado o uso da Bandeira 2 de segunda a sexta-feira no período entre as 20:00h às 06:00h, nos sábados a partir das 13:00h, e nos domingos e feriados.

**§2º** Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifas a combinar.

**Art. 2º** Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana da cidade será cobrado pelo taxímetro.

**Art. 3º** O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 01 (uma) UPM.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 9.595, de 18 de maio de 2016.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 23 de maio de 2017.

Santa Cruz do Sul, 23 de maio de 2017.

**TELMO JOSÉ KIRST**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**VANIR RAMOS DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Administração  
e Transparência